



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE MEDICINA

MINUTA DE EDITAL

EDITAL INTERNO - PPGCS/FM/UFG

Dispõe sobre o processo de escolha dos representantes do corpo discente junto à Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Goiás.

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (PPGCS) da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no inciso II do Art. 2º e no Art. 4º da Resolução CEPEC nº 1483, que aprova o Regulamento do PPGCS; considerando as competências delegadas à Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente nos termos do § 2º do Art. 5º do referido Regulamento; e considerando a legislação vigente das agências de fomento quanto à obrigatoriedade de representação discente nas comissões de bolsas, torna público o presente Edital Interno, que estabelece as normas para inscrição, eleição e investidura dos representantes discentes junto à Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPGCS.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto disciplinar o processo de escolha, pelos seus pares, dos representantes titulares e suplentes do corpo discente junto à Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPGCS, para o mandato de 24 meses, com possibilidade de recondução por igual período.

1.2. A escolha dar-se-á por votação direta e secreta, assegurada a participação de todos os estudantes regulares do Programa, nos termos deste Edital.

2. DAS VAGAS E DA COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO

2.1. Serão preenchidas as seguintes vagas:

Segmento	Titular	Suplente
Estudante regular de Mestrado ou Doutorado Acadêmico	01	01

2.2. Os(As) candidatos(as) poderão ser bolsistas ou não.

2.4. O(A) suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos e o(a) sucederá em caso de vacância, pelo tempo remanescente do mandato.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderá candidatar-se o estudante que, cumulativamente:

- a) estiver regularmente matriculado no PPGCS, nos níveis de Mestrado Acadêmico ou Doutorado, na condição de estudante regular, nos termos do § 1º do Art. 13 do Regulamento do Programa;
- b) tiver a matrícula ativa e renovada no período letivo em curso, conforme o Art. 23 do Regulamento;
- c) não estiver respondendo a processo de desligamento, nos termos do Art. 39 do Regulamento;
- d) dispuser de prazo de vínculo com o Programa igual ou superior à 12 meses;
- e) apresentar anuência formal do respectivo orientador (Anexo II).

3.2. É vedada a candidatura de estudantes especiais, assim definidos no § 2º do Art. 13 do Regulamento do Programa.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 17/08/2026 a 21/08/2026, por meio do envio da documentação para o endereço eletrônico ppgcs.fm@ufg.br, com o assunto: "**Inscrição – Representação Discente – Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente**".

4.2. São documentos exigidos para a inscrição:

- I. Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- II. Termo de anuência do orientador (Anexo II);
- III. Comprovante de matrícula atualizado;
- IV. Declaração da condição de bolsista, quando for o caso, com indicação da agência de fomento;
- V. Carta de intenções, de até uma (1) página, contendo breve apresentação do candidato e suas propostas para a representação discente (facultativa, porém recomendada).

4.3. Não serão homologadas inscrições enviadas fora do prazo, com documentação incompleta ou que não atendam aos requisitos do item 3.

4.4. O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado em 25/08/2026, no sítio eletrônico e nos meios de comunicação oficiais do Programa.

4.5. Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição no prazo de dois (2) dias úteis contados da divulgação, mediante petição fundamentada dirigida à Coordenação do Programa.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. O processo será conduzido por Comissão Eleitoral composta por dois (2) docentes do Programa e dois (2) servidores técnico-administrativos da Secretaria, designados pela Coordenação, nos termos do inciso I do Art. 5º do Regulamento.

5.2. Compete à Comissão Eleitoral homologar as inscrições, organizar e conduzir a votação, apurar os votos, julgar os recursos em primeira instância e proclamar o resultado.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. São eleitores todos os estudantes regulares do PPGCS com matrícula ativa na data da votação, nos níveis de Mestrado Acadêmico e Doutorado.

6.2. A votação ocorrerá em 04/09/2026, das 08 h às 18 h, por meio do SIGEleição - UFG, que assegura o sigilo do voto e a identificação única do eleitor.

6.3. Cada eleitor votará em até um (1) candidato.

6.4. O voto é pessoal, secreto e intransferível, não sendo admitido voto por procuração.

7. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

7.1. Será considerado titular o candidato mais votado e suplente o segundo mais votado.

7.2. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) condição de bolsista;
- b) menor tempo de vínculo como estudante regular do PPGCS;
- c) maior número de créditos já integralizados no Programa;
- d) maior idade.

7.3. O resultado preliminar será divulgado em 09/09/2026, cabendo recurso no prazo de dois (2) dias úteis, dirigido à Comissão Eleitoral.

7.4. O resultado final será divulgado em 14/09/2026.

7.5. Havendo candidatura única, a eleição poderá ser dispensada, procedendo-se à aclamação registrada em ata e submetida à homologação da CPG.

8. DO MANDATO E DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. Compete aos representantes discentes junto à Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente:

- I. participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão, com direito a voz e voto;
- II. contribuir para a elaboração e a revisão dos critérios de concessão, manutenção e cancelamento de bolsas, os quais serão submetidos à aprovação da CPG, nos termos do inciso XIV do Art.

5º do Regulamento;

III. acompanhar a aplicação dos critérios de acompanhamento e avaliação dos projetos de pesquisa dos estudantes regulares, nos termos do § 3º do Art. 40 do Regulamento;

IV. manifestar-se sobre as matérias delegadas à Comissão pela CPG, nos termos do § 2º do Art. 5º do Regulamento;

V. representar os interesses coletivos do corpo discente, servindo de canal de comunicação entre os estudantes e a Comissão;

VI. manter sigilo sobre informações de caráter pessoal e reservado a que tiver acesso em razão da função;

VII. declarar-se impedido e abster-se de deliberar em matérias nas quais figure como interessado direto, bem como naquelas que envolvam cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

VIII. prestar contas de sua atuação ao corpo discente, ao menos uma vez por semestre.

8.2. O exercício da representação não enseja remuneração, redução de exigências acadêmicas ou prorrogação de prazos de titulação.

8.3. Perderá o mandato o representante que:

a) solicitar formalmente seu desligamento da função;

b) perder o vínculo de estudante regular com o Programa, por conclusão do curso, desligamento ou qualquer outra causa;

c) faltar, sem justificativa, a três (3) reuniões consecutivas ou cinco (5) alternadas da Comissão no período do mandato;

d) descumprir o dever de sigilo previsto no inciso VI do item 8.2.

8.4. Na hipótese de vacância simultânea da titularidade e da suplência de um segmento, a Coordenação convocará novo processo de escolha, em até sessenta (60) dias, para cumprimento do tempo remanescente do mandato.

9. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital	17/08/2026
Período de inscrições	17/08/2026 a 21/08/2026
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	25/08/2026
Prazo para recurso contra a homologação	26/08/2026 a 27/08/2026
Divulgação da lista final de candidatos	28/08/2026
Votação	04/09/2026, das 08h às 18h
Divulgação do resultado preliminar	09/09/2026
Prazo para recurso do resultado	10/09/2026 a 11/09/2026
Divulgação do resultado final	14/09/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação integral das normas deste Edital, do Regulamento do PPGCS (Resolução CEPEC nº 1483), do Regimento Geral da UFG e da legislação das agências de fomento aplicável.

10.2. Toda a comunicação oficial referente a este Edital será realizada por meio do sítio eletrônico e dos canais institucionais do Programa, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e, em grau de recurso, pela Coordenadoria de Pós-Graduação (CPG) do PPGCS, nos termos do inciso II do Art. 5º do Regulamento do Programa.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Representação Discente – Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente

1. Identificação do candidato

Nome completo	
Matrícula	
CPF	
E-mail	
Telefone	
Nível	() Mestrado Acadêmico () Doutorado
Ano/semestre de ingresso	
Nome do orientador	
Linha de pesquisa	
Bolsista?	() Não () Sim – Agência: _____

2. Declaração

Declaro estar ciente e de acordo com as normas do Edital Interno nº ____/20____ – PPGCS/FM/UFG, atender aos requisitos do item 3 e serem verdadeiras as informações prestadas nesta ficha, sob as penas da lei.

Goiânia, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II – TERMO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR

Eu, _____, docente credenciado no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde da Faculdade de Medicina da UFG, **declaro estar ciente e de acordo** com a candidatura do(a) estudante _____, matrícula nº _____, sob minha orientação, à vaga de representante discente junto à Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do Programa.

Declaro, ainda, estar ciente de que o exercício da representação é compatível com o planejamento acadêmico do(a) orientando(a) e não implica prejuízo ao cumprimento dos prazos regulamentares de titulação.

Goiânia, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) orientador(a)



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Naves Do Amaral, Vice-Coordenador de Pós-Graduação**, em 17/08/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6387760** e o código CRC **B7CF6740**.